

Lei Nº 17/74

Autêntica compra de máquinas de escrever:

O Prefeito Municipal de Bana de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sancionou a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por compra instantânea à vista, 2 (duas) máquinas de escrever;

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a aquisição das referidas máquinas, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir o crédito especial da ~~CM~~ dotação de R\$. 7.000,00 (sete mil reais), lançando votos do exerce de anulação;

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fabris de Prefeito Municipal, 29 de junho de 1974.

Vicente Augusto da Silva
Prefeito Municipal.